

Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE 06 A 00
07/05/2025 às 10:48 Horas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
10.853.844/0001-39
Recebido: 29/04/25

José Leves de S. Nascimento

Indicação nº 027 /2025

de 28 de abril de 2025.

Autoria: Vereador José Erinaldo de Sousa.

O Vereador José Erinaldo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em acordo com o regimento interno da casa e a lei orgânica municipal, vem solicitar o encaminhamento da presente Indicação ao Poder Executivo, solicitando a reformulação do Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais, no sentido de acrescentar o direito ao recebimento de Quinquênio, gozo de Licença Prêmio e Férias Coletivas.

JUSTIFICATIVA

O nosso pleito atende a um apelo da classe de servidores públicos deste município, que teve seus direitos suprimidos através de uma equivocada Lei Municipal, a qual extinguiu, dentre outros, o direito ao recebimento dos Quinquênio, o gozo da Licença Prêmio e Férias Coletivas.

Entende-se por "Quinquênio" o adicional financeiro concedido a cada cinco anos de serviço contínuo ao mesmo empregador, visando recompensar a lealdade e a experiência do trabalhador.

A "licença-prêmio" ou "licença assiduidade" é um direito do servidor público de, a cada 5 anos de trabalho ininterrupto, ter três meses de afastamento remunerado, ou de usar o tempo desses três meses convertido para aposentadoria.

Ainda, as Férias Coletivas para servidores públicos são um período de descanso remunerado concedido a um grupo ou setor de servidores, geralmente com base em um decreto ou lei municipal. Essas férias podem ocorrer em qualquer época do ano, desde que a administração pública considere conveniente para o serviço.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

Entendemos que a supressão destes direitos foi um ataque injustificado aos servidores públicos do nosso município, de modo que se faz necessária uma urgente reformulação nos dispositivos legais, assegurando esses direitos.

Por tanto, solicito o encaminhamento desta indicação ao Chefe do Poder Executivo, para que, dentro de suas atribuições de iniciativa privativa, proceda à reformulação destes dispositivos, encaminhando Projeto de Lei a esta casa com a finalidade de incluir os mencionados direitos no Regime dos Servidores Públicos do município de Prata.

Câmara Municipal de Prata/PB, em 28 de abril de 2025.

José Erinaldo de Sousa
Vereador